



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL (ANTIGA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE
CURITIBA). Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-
S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000151-09.1996.8.16.0026

I – Ante a concordância do Síndico, defiro o pedido de mov2892.Expeça-se alvará conforme já determinado ao mov.2934.

II – Não tendo sido opostas impugnações, conforme certidão de mov.2952, bem como realizados os depósitos e pagamentos necessários (artigo 901 do CPC), HOMOLOGO, para todos os fins, a Arrematação levada a feito nestes autos.

III – Expeça-se a necessária Carta de Arrematação, ou ordem de entrega de bem móvel em sendo o caso, observado o disposto no artigo 901, §2º do CPC e determinações do Código de Normas..

IV – Intime-se o Síndico para que requeira todo o necessário para o prosseguimento do feito.

V - Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

Luciane Pereira Ramos
Juíza de Direito

